



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PA nº 2016.38.901757PA AMPREV

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 005/2017-AMPREV, NA FORMA
DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
ID: 683268**

O objeto desta licitação tem o objetivo da contratação de empresa especializada em serviços de seguro total veicular, para os veículo que compõe a frota da Amprev (Amapá Previdência) e que totalizam 05 (cinco) veículos oficiais, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral, conforme especificações contidas neste Edital.

Observações:

Cópia do Edital encontra-se:

No Site:

<http://www.licitacoes-e.com.br>;

<http://www.amprev.ap.gov.br>;

<http://www.compras.ap.gov.br>.

Na sala de Licitação, com Pregoeiro ou Equipe de Apoio:

Endereço: Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá,

CEP 68.900-090.

FONE: (96) 4009-2416.

Consultas deverão se endereçadas ao Pregoeiro:

Para endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.com.br ou
cplamprev.ap@hotmail.com.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 2016.38.901757PA

Amapá Previdência – AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR), através da Equipe de Pregoeiros, designado através da Portaria nº. 009/2017 – GAB/AMPREV, de 25 de janeiro de 2017, com circulação em 26/012017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6126, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto 7892/2013, Decreto nº 3182/2016, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, contratação de empresa especializada em serviços de seguro total veicular, para os veículo que compõe a frota da Amprev (Amapá Previdência) e que totalizam 05 (cinco) veículos oficiais, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: ID da licitação nº 683268

Início do Recebimento das propostas: 14/08/2017 a partir das 8h00 (horário de Brasília/DF)

Abertura das propostas: 28/08/2017 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Início da Disputa de Preços: 28/08/2017 às 09h30 (horário de Brasília/DF)

Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração sobre o Balanço Contábil;
- f) Anexo VI – Declaração de Conhecimento do Edital.
- g) Anexo VII – minuta do contrato

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site:

www.licitacoes-e.com.br

4. OBJETO DO PREGÃO

4.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de seguro total veicular, para os veículo que compõe a frota da Amprev (Amapá Previdência) e que totalizam 05 (cinco) veículos oficiais, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral**, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

4.2. Relação dos veículos que deverão ser cobertos pelo seguro:

ITEM	Marca/modelo	Placa/Ano	Cor	Renavam	Chassi
01	MM/L200 TRITON 3.2	NEM4102/2013	PRETA	525816429	93XJNKB8TDCD66797
02	MM/L200 TRITON 3.2	NEM4103/2013	PRETA	525818367	93XJNKB8TDCD66808
03	MM/L200 TRITON GLX	QLO 7552/2016	PRETA	01106741886	93XXNKB8THCG2946
04	RENAULT SANDERO	QLO 7473/2016	PRETA	01160208029	93Y5SRD64HJ505669
05	RENAULT SANDERO	QLO 7472/2016	PRETA	01106207804	93Y5SRD64HJ549305

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.com.br** ou **cplamprev.ap@hotmail.com** até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- b) Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

8.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

10.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no item 5 deste edital.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO.

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

12.3. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, as licitantes deverão **manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”**.

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

12.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

12.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

13. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Oferecer Proposta”, inserir o valor unitário proposto no campo “Valor Total do Lote”.

13.1.1 Não será obrigatória a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb.

13.1.2. As propostas, quando inseridas no sistema, **NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada** (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

13.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais/produtos, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

13.3.1. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

13.4. As propostas encaminhadas terão prazo de validade **não** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

13.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.6. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

a) que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “**informando o valor proposto**”.

b) que “**conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada** (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc)”.

c) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 22 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

d) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

e) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

f) que não atendam às especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

14. 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

14.1.1. A partir do horário previsto no sistema *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017 da AMPREV, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, **DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

14.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.1.3. O pregoeiro analisará as especificações dos materiais/produtos e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta de acordo com o item 13.6, alíneas “a” a “f” e parágrafo ÚNICO. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

14.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.2. ETAPAS DE LANCES

14.2.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

14.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ele estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.2.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

14.2.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por fax, de imediato, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pelo Pregoeiro na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

14.2.12. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 72** (setenta e duas) **horas**, via correios ou pessoalmente. Caso não



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

sejam cumpridos os prazos, o vencedor será **Inabilitado** e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro do Certame, localizado no seguinte endereço:

Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO LOTE**.

15.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, **no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desse pregão, segundo o que estabelece o Decreto nº 6.204/2007;

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade de preço em relação ao valor de referência**, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital.

15.3.1. **Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.**

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

15.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não

atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será **declarado vencedor**, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, **adjudicado** o lote do certame e assim, convocado para assinar o termo de contrato no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

15.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante **serão desconsideradas**.

15.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

15.9. A CONTRATANTE, através do seu pregoeiro, poderá solicitar da licitante, amostras dos materiais cotados, se necessário.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Aceita a melhor proposta, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, conforme modelo no Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pelo pregoeiro, no subitem 14.2.11, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 28 deste Edital.

16.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a **Previdência Social (INSS)** e prova de Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: **Estadual e Municipal** da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;
- b) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- c) **Declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos **últimos 30 (trinta) dias** que anteceder a abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) **Declaração**, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo constante do anexo V, deste Edital;
- d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

1. Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

2. Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

3. Solidez Geral (SG)

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

d) É dispensada das exigências do item 16.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º.

g) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

h) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 16.2.4.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

17.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

17.3. Ao Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

18. DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

18.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a

habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

18.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

18.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

18.6. Caso julgue necessário, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

18.7. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1 Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao PREGOEIRO deste Edital, citando o nº do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço:

Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto dessa Licitação ao licitante declarado vencedor.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

19.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do AMPREV, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

21.1. A Amapá Previdência – AMPREV, convocará o licitante vencedor, por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

21.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência – AMPREV e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto 7.892/2013.

21.3. A critério da Amapá Previdência – AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

21.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

21.5. A Amapá Previdência – AMPREV, não esta obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência – AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

21.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 10 do anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos

habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/produtos, no local designado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado, quando do seu aceite;
- II – Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste Edital;
- III – Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

22.2. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I - Entregar os materiais, objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o que prediz o item 4 – OBJETO deste Edital e seu Termo de Referência.
- II - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- IV - Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- V - Dar validade e garantia integral dos materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

23. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

23.1. A entrega dos materiais licitados deverá ser efetuada na AMPREV, localizado na **Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090**, prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas no Edital e na proposta, sob pena de decair do direito de adjudicação sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Autorização de Fornecimento.

23.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Autorização de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's. A nota fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal constante no item 16 no seu subitem 16.2.2 na alínea “c” e “d” deste Edital.

23.4. Na nota fiscal deverá conter o número da conta corrente, código da agência e do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

banco, na qual deverão ser efetuados os pagamentos.

23.5. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de certificação da entrega dos materiais e aceitação final, a cargo do setor responsável pela fiscalização do Contrato.

23.6. O pagamento não será efetuado enquanto a CONTRATADA estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

23.7. Caso a ADJUDICATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

24. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A entrega dos materiais será acompanhada pelo Setor Competente, o qual, no ato do recebimento, deverá proceder a verificação, conferência e aceitação dos mesmos.

24.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da AMPREV ou de seus agentes e prepostos.

24.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

25. DO RECURSO FINANCEIRO

25.1. As despesas decorrentes da contratação em alusão ocorrerão no programa de trabalho: **09.122.0005.2502** e no elemento de despesa **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no sub-elemento: **3390.39.69.00 – “Seguro em Geral”**.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

26.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e com este órgão pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais; 26.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar por até **90 (noventa)** dias;
- b) Falhar ou fraudar na liberação dos serviços ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo **90 (noventa)** dias até **02 (dois) anos**;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar por no mínimo **02 (dois) anos** podendo até **5 (cinco)** anos.

26.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

26.5. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I - ADVERTÊNCIA

II - MULTA

- a) de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos materiais, previsto neste Edital limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

26.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

26.7. Na hipótese de eventual irregularidade detectada não ser sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar a entrega dos materiais, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

26.9. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e do CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

27.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá AP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2017.

Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro da AMPREV
Portaria nº 009/2017-CPL/AMPREV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2016.38.901757PA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência vem nortear o processo de contratação de empresa especializada em serviços de **seguro total veicular**, para os veículo que compõe a frota da Amprev (Amapá Previdência) e que totalizam **05 (cinco) veículos oficiais**, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral, estando cobertos, os seguintes veículos:

ITEM	Marca/modelo	Placa/Ano	Cor	Renavam	Chassi
01	MM/L200 TRITON 3.2	NEM4102/2013	PRETA	525816429	93XJNKB8TDCD66797
02	MM/L200 TRITON 3.2	NEM4103/2013	PRETA	525818367	93XJNKB8TDCD66808
03	MM/L200 TRITON GLX	QLO 7552/2016	PRETA	01106741886	93XXNKB8THCG2946
04	RENAULT SANDERO	QLO 7473/2016	PRETA	01160208029	93Y5SRD64HJ505669
05	RENAULT SANDERO	QLO 7472/2016	PRETA	01106207804	93Y5SRD64HJ549305

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O constante uso dos veículos desta AMPREV em serviços diversos e por motoristas diferentes geram a necessidade de resguardar a instituição contra eventuais sinistros, roubos, quebra de veículos em viagens, dentre outros problemas que possam vim a surgir. A recuperação ágil dos veículos acima citados, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros nos impulsiona à contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

3. GARANTIAS DO SEGURO

3.1 Garantia de Danos materiais e corporais a terceiros;

3.2 Garantia de Danos Materiais ao Veículo (DMV);

3.3 Garantia de Roubo/Furto e Incêndio do Veículo.

3.4 Garantia de indenização nos casos de:

3.4.1 Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

3.4.2 Queda acidental de precipícios ou pontes;

3.4.3 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente que não faça parte integrante do mesmo ou não esteja nele afixado, como também danos ao

veículo consequentes de queda da carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples frenagem;

3.4.4 Explosão acidental, raio e suas consequências;

3.4.5 Acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado;

3.4.6 Atos danosos praticados por terceiros;

3.4.7 Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações;

3.4.8 Roubo/Furto total do veículo;

3.4.9 Dano por tentativa ou em decorrência de Roubo ou Furto;

3.4.10 Incêndio.

4. COBERTURA DO SEGURO

4.1 Prazos de cobertura: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

4.2 Coberturas do risco de veículos (casco) a preço de mercado referenciado, com fator de ajuste de 110% (cento e dez por cento) aplicado sobre a tabela de referência da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);

4.3 Danos materiais a terceiros no valor mínimo de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

4.4 Danos corporais a terceiros no valor mínimo de 200.000,00; (Duzentos Mil Reais);

4.5 Acidentes pessoais por passageiro no valor mínimo de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

4.6 As despesas com socorro e salvamento do veículo, quando necessárias, em consequência de um dos riscos cobertos (assistência 24 horas);

4.7 Em caso de pane (avaria) nos veículos deverá haver cobertura total sem limite de quilometragem, inclusive um veículo para conduzir os ocupantes do veículo avariado;

4.8 Representantes da seguradora em Macapá;

4.9 Seguros completam dos vidros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: entende-se por **fator de ajuste** o percentual determinado pelo Segurado no ato da contratação do Seguro, a ser aplicado sobre a tabela de referência de cotação para o veículo quando da determinação do valor da indenização de perda total do veículo segurado, na data de liquidação do sinistro.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: no caso de ocorrência da extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, vigorará, automaticamente, outra tabela publicada em revistas ou jornais especializados e de grande circulação.

5. PRÊMIO TOTAL

5.1 Define-se como prêmio total o valor que a Amapá Previdência terá que desembolsar pelo pagamento do seguro de todos os veículos que participarem do certame licitatório.

6. ENTREGA DAS APÓLICES

6.1 A companhia de seguros terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da realização da vistoria prévia do último veículo, para entregar as apólices. A cobertura securitária aos veículos deverá vigorar a partir da data de homologação do presente processo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A Divisão de Serviços Gerais DSG/AMPREV, fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços do referido OBJETO, comunicando à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

8.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme Decreto Estadual nº. 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

8.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

8.5 No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Vistoriar os veículos, após a realização da licitação, no estacionamento da Amapá Previdência; localizado na **Rua: Binga Uchôa, Nº10, Bairro Central**, na cidade de Macapá-AP;

9.2 A vistoria prévia será comprovada por Declaração emitida pelo Chefe da Divisão de Serviço Geral – DSG/AMPREV ou quem venha a substituí-lo em sua ausência;

9.3 O horário para a vistoria, a que se refere o item acima será o do expediente normal dos dias úteis da AMPREV, ou seja, das 8:00h às 14:00h; ficando a licitante vencedora obrigada a agendar com o Chefe do DSG o dia, hora e local das vistorias;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigado, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

9.6 A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

9.5 A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;

9.7 A contratada permanecerá como única e total responsável perante AMPREV, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

9.8 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pela AMPREV ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

9.9 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

9.10 A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.11 A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e dar condições a contratada no que concerne à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.4 Permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

10.5 Cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

10.6 Comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

10.7 Fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da AMPREV, que permitam elucidar a causa do sinistro apurando o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

valor total do prejuízo, e comunicando as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, para o exercício de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que seja de interesse da Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega do bem e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total conforme consta neste termo;
- c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta neste termo, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência - AMPREV, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Amapá Previdência - AMPREV, por um período não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

12.2 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem anterior poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) atos ilícitos(s), visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (Art. 88 da Lei 8.666/93).

12.3 A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 9.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AMPREV.

12.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao licitante vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência - AMPREV, na forma estabelecida neste Termo, ficando o licitante vencedor obrigado a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.6 As multas aplicadas serão pagas por meio de guia de recolhimento, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitos diretamente à Amapá Previdência - AMPREV; em havendo pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos; por fim serão cobradas judicialmente, se esses descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

12.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o licitante de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Amapá Previdência -AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na entrega do material advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

13.1 - O valor global estimado para a contratação do objeto do presente Termo é de **R\$ 26.011,42 (Vinte e Seis Mil e Onze reais e Quarenta e Dois centavos)**.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação em alusão ocorrerão no programa de trabalho: **09.122.0005.2502** e no elemento de despesa **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no sub-elemento: **3390.39.69.00 – “Seguro em Geral”**.

Macapá-AP, 01 de junho de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe do DSG/AMPREV
Portaria nº 002/2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente – AMPREV
Decreto nº 1.385/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A DISPUTA DOS LOTES)

(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____

infra-assinado, para os fins do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017**, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	Marca/modelo	Placa/Ano	Cor	Renavam	VALORES R\$
01	MM/L200 TRITON 3.2	NEM4102/2013	PRETA	525816429	
02	MM/L200 TRITON 3.2	NEM4103/2013	PRETA	525818367	
03	MM/L200 TRITON GLX	QLO 7552/2016	PRETA	01106741886	
04	RENAULT SANDERO	QLO 7473/2016	PRETA	01160208029	
05	RENAULT SANDERO	QLO 7472/2016	PRETA	01106207804	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

PRAZO DE ENTREGA: imediato, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela AMPREV.

TELEFONE/FAX: _____

PRAZO DE VALIDADE DE GARANTIA: _____

Nome do Banco; Agencia e nº da Conta para pagamento

“Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitamos as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017 e seus anexos”.

LOCAL E DATA (_____, _____ de _____)

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃOEMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na

(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/F n.º _____, para os fins de

habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017**, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0xx/2017

PROCESSO n.º 2016.38.901757PA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 005/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e três, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 7892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por LOTE, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de **seguro total veicular**, para os veículo que compõe a frota da Amprev (Amapá Previdência) e que totalizam **05 (cinco) veículos oficiais**, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência - AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	VALORES REGISTRADOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

LOTE	Descrição do Objeto				Preço (R\$)	
					Unit.	Total

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013 e Decreto nº 3182/2016.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material nesta Amapá Previdência - AMPREV, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.

6.2. A Entrega do Material será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital da AMPREV nº 005/2017.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2017.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2017.

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 005/2017, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)-Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b)-No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c)-Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f)-Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-Comportar-se de modo inidôneo;
- h)-Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)- Advertência;
- b)- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

9.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b)- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b)- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e **DECRETO Nº 3182/2016**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **2016.38.901757PA-AMPREV**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2017 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(nome da empresa)____, CNPJ ou CIC nº._____, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data_____

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contabilista)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2017

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **005/2017**, e **cumprimentos os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os materiais objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2017.

(nome da empresa)

(Nome do Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017 - AMPREV

MINUTA DO CONTRATO DE empresa especializada em serviços de seguro total veicular, para os veículos que compõem a frota da Amapá Previdência – AMPREV e que totalizam 05(cinco) veículos oficiais, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV E A EMPRESA _____.

A **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, CPF nº. XXXXXXX, e de outro lado a Empresa _____, com sede _____, nº. _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ nº. _____, neste ato representado pelo _____, CPF nº _____, RG nº. _____ residente _____ e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominada “Partes”, quando em conjunto, ou como “Parte”, quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento de Contrato, Cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Esta Minuta de Contrato decorre da Licitação do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 – CPL/AMPREV, processada e julgada com o fulcro na Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002, Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se Ihe, supletivamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta minuta de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Esta Minuta de Contrato tem o objetivo de orientar a contratação de empresa que forneça em serviços de Seguro Total Veicular, para os veículos que compõem a frota da Amapá Previdência – AMPREV e que totalizam 05(cinco) veículos oficiais, o referido seguro, deverá fazer a cobertura de danos resultantes de sinistros Parcial e Integral, conforme especificações contidas neste e que atenderão as necessidades da Amapá Previdência – AMPREV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A Contratada obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

3.2. Da entrega das Apólices:

3.2.1. As apólices deverão ser entregues diretamente no prédio sede da Amapá Previdência, Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, CEP 68.900-090, no horário de expediente, das 08:0 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, observando o prazo estabelecido no subitem 3.3 deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

3.3. A Contratada deverá entregar as Apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a realização da vistoria.

3.4. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do sinistro;

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais – DSG/AMPREV, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Amapá Previdência - AMPREV, CNPJ n.º 03281445/0001-85.

4.3. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

4.7. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.8. Caso o licitante vencedor(a), seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor global estimado para contratação dos serviços de Seguro Veicular, objeto desta Minuta do Termo de Contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data de sua assinatura, por um prazo de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que seja de interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

7.1. As despesas decorrentes da contratação em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0005.2502, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no Sub-elemento: 3390.39.69.00 – “Seguros em Geral”, Nota de empenho n°._____, emitido em ___/___/___.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES:

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A contratada deverá prestar assistência dia e noite.

8.1.2. A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;

8.1.3. A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

8.1.4. A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da AMPREV, sempre que se fizer necessário à ocasião;

8.1.5. A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

8.1.6. A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;

8.1.7. A contratada permanecerá como única e total responsável perante AMPREV, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

8.1.8. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pela AMPREV ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

8.1.9. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

8.1.10. A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

8.1.11. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

8.1.12. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1.** A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 8.2.2.** A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.2.3.** A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;
- 8.2.4.** A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;
- 8.2.5.** A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro à vista, contra-apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;
- 8.2.6.** A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;
- 8.2.7.** A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;
- 8.2.8.** A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da AMPREV, que permitam elucidar a causa do sinistro apurando o valor total do prejuízo, e comunicando as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Divisão de Serviços Gerais – DSG/AMPREV, fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços do referido seguro veicular, comunicando a CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa moratória de 0,05 (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega do bem e 0,07 (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;
- c)** Multa compensatória equivalente a 25 (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE**, por um período não superior a dois anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

10.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem anterior poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a)** Seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrar não



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (Art. 88 da Lei 8.666/93).

10.3. A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 10.1 é de competência exclusiva do Senhor Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

10.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da **CONTRATANTE**, na forma estabelecida neste contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.6. As multas aplicadas serão pagas por meio de procedimentos a ser adotado pela Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, devendo os pagamentos das multas ser feito diretamente à **CONTRATANTE**; em havendo pagamentos devidos a **CONTRATADA**, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos; por fim serão cobradas judicialmente, se esses descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

10.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na entrega do material advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.9. As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. Apresente Minuta do Termo de Contrato poderá ser rescindida a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância ou inadimplemento total parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;

b) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da **CONTRATADA** faculta a **CONTRATANTE** a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

daquelas estabelecidas nesta cláusula, as quais poderão ser impostas à **CONTRATADA** de forma cumulativa:

- c) Multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;
- d) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE; ou
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão administrativa, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 3.555/2000 e alterações posteriores, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e dos Decretos n.º 3182/2016 e 7892/2013, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 **ACONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequente aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Amapá para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Macapá (AP) xx, de xxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV
EQUIPE DE PREGÃO

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG _____
CPF/MF _____

2) _____
RG _____
CPF/MF _____